



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA E PRESÉPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Valença, com sede na Praça XV de Novembro, nº. 676, Centro, Valença - RJ, CEP 27.600-000, CNPJ: 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu presidente, Eduardo Lima Santana de Ávila.

**CONTRATADA:** MM Serviços de Construção e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.758.698/0001-49, com sede na Av. Prefeito Henrique Borges Filho, 811, Alto do Rio Bonito, Vassouras - RJ, CEP 27700-000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviço de montagem e instalação de iluminação natalina e presépio, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CNAE	Item	Descrição	Quantidade
		<b>Montagem e instalação da iluminação de natal e presépio com fornecimento dos materiais</b> <b>Etapas 1 - Iluminação da fachada do prédio da Câmara Municipal de Valença com pisca-pisca led luz branca</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de luzes LED do tipo pisca-pisca na cor branca ao longo da fachada da Câmara Municipal de Valença.</li><li>• As luzes devem ser distribuídas de forma a garantir um efeito visual uniforme e festivo, adequado à celebração natalina.</li></ul>	1

- Material: Pisca-pisca LED com resistência para ambientes externos, com proteção contra intempéries (IP65 ou superior).

**Etapa 2 - Presépio na entrada da Praça XV de novembro (jardim de baixo), de frente para o prédio da Câmara**

- Montagem de um presépio completo na Praça XV de Novembro (jardim de baixo), localizado em frente ao prédio da Câmara Municipal.
- O presépio deve medir aproximadamente 1,5 metros de altura e ser confeccionado em materiais duráveis e resistentes ao sol e à chuva.
- As figuras e componentes do presépio devem ser fixados com segurança e possuir acabamento adequado para exposição pública, garantindo estabilidade e durabilidade.

**Etapa 3 - Materiais e Equipamentos**

- Todos os materiais e equipamentos necessários para a montagem, incluindo luzes LED, figuras para o presépio, suportes, conectores, cabos e itens de fixação.
- Todos os itens deverão atender às normas de segurança e ser de qualidade compatível com a proposta do projeto.

**Etapa 4 - Montagem e Segurança**

- A instalação e montagem devem ser feitas de maneira segura e eficaz, respeitando normas de segurança elétrica e estrutural.
- A contratada deverá assegurar que todos os materiais utilizados sejam adequados para resistir às condições climáticas externas, garantindo durabilidade durante todo o período de exposição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência deste contrato terá início na data da assinatura e se estenderá até a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.2 A prorrogação poderá ocorrer conforme as disposições do artigo 107 e será formalizada por termo aditivo, em caso de necessidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 3.1 O valor total do contrato é de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

3.2 O pagamento será efetuado em duas parcelas de 50% do valor total:

- Primeira Parcela: Após assinatura do contrato e início das atividades.
- Segunda Parcela: Após a conclusão e inspeção final dos serviços.

3.3 É vedado o pagamento antecipado, conforme o artigo 145 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas, cumprindo prazos, qualidade e requisitos de segurança.

4.2 Fornecer todos os materiais descritos no Termo de Referência, incluindo luzes LED, figuras do presépio, cabos e conectores, conforme listagem anexa e em conformidade com o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.3 Manter em dia todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atendimento ao artigo 63 da Lei 14.133/2021.

4.4 Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais incidentes sobre a execução do serviço, bem como quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de execução e fornecer as informações relevantes para a realização dos serviços.

5.2 Exercer fiscalização contínua, designando servidor para acompanhamento, conforme artigo 117 e artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.3 Realizar o pagamento conforme previsto, condicionado à comprovação satisfatória da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências e determinará o necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117 e artigo 123 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA poderá ser penalizada de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, nas seguintes situações, com medidas proporcionais à gravidade de cada infração.

7.1 Penalidades Aplicáveis:



2.2 A prorrogação poderá ocorrer conforme as disposições do artigo 107 e será formalizada por termo aditivo, em caso de necessidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 3.1 O valor total do contrato é de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

3.2 O pagamento será efetuado em duas parcelas de 50% do valor total:

- Primeira Parcela: Após assinatura do contrato e início das atividades.
- Segunda Parcela: Após a conclusão e inspeção final dos serviços.

3.3 É vedado o pagamento antecipado, conforme o artigo 145 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas, cumprindo prazos, qualidade e requisitos de segurança.

4.2 Fornecer todos os materiais descritos no Termo de Referência, incluindo luzes LED, figuras do presépio, cabos e conectores, conforme listagem anexa e em conformidade com o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.3 Manter em dia todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atendimento ao artigo 63 da Lei 14.133/2021.

4.4 Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais incidentes sobre a execução do serviço, bem como quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de execução e fornecer as informações relevantes para a realização dos serviços.

5.2 Exercer fiscalização contínua, designando servidor para acompanhamento, conforme artigo 117 e artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.3 Realizar o pagamento conforme previsto, condicionado à comprovação satisfatória da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências e determinará o necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117 e artigo 123 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA poderá ser penalizada de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, nas seguintes situações, com medidas proporcionais à gravidade de cada infração.

7.1 Penalidades Aplicáveis:

7.1.1 **Advertência** – Emitida formalmente em caso de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade.

7.1.2 **Multa Compensatória** – Incidirá no caso de inexecução parcial, descumprimento de prazos, interrupção não autorizada dos serviços ou outras falhas na execução. A multa será de 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato.

7.1.3 **Multa Rescisória** – Em caso de rescisão unilateral pelo inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, será aplicada multa de até 20% sobre o valor do contrato.

7.1.4 **Suspensão Temporária** – A CONTRATADA poderá ser suspensa de participar em licitações e contratações com a Câmara Municipal de Valença por até 2 anos, em caso de inexecução grave.

7.1.5 **Declaração de Inidoneidade** – Em caso de infrações gravíssimas, como fraude, dolo ou má-fé, poderá ser declarada a inidoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos.

## 7.2 Procedimentos para Aplicação das Penalidades:

7.2.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSO AMBIENTAL

8.1 A CONTRATADA se compromete a adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, visando minimizar impactos e respeitar a legislação ambiental vigente.

8.2 Materiais elétricos, como as luzes LED, devem ter certificação ambiental quanto à eficiência energética, sendo proibido o uso de materiais que não atendam aos padrões de segurança e sustentabilidade.

8.3 A CONTRATADA deve implementar procedimentos para descarte adequado de resíduos gerados, atendendo às normas ambientais vigentes e utilizando práticas de reciclagem sempre que possível.

## CLÁUSULA NONA – COMPROMISSO DE COMPLIANCE

9.1 A CONTRATADA declara ter implementado programas de compliance em suas operações, comprometendo-se a observar práticas de integridade, transparência e ética em todas as fases de execução do contrato.

9.2 Em caso de identificação de práticas que configurem fraudes, corrupção ou qualquer conduta contrária à ética, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato até que a situação seja esclarecida, aplicando as penalidades cabíveis conforme a legislação.

9.3 A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução contratual, mecanismos de controle e integridade para evitar a ocorrência de atos ilícitos, cumprindo com o estabelecido na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013).

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS



10.1 Qualquer conflito decorrente da execução deste contrato deverá ser inicialmente tratado por meio de negociação direta entre as partes, buscando a conciliação e entendimento.

10.2 Em caso de insucesso nas negociações, as partes comprometem-se a submeter o conflito à mediação, com o auxílio de um mediador neutro e imparcial, previamente escolhido por ambas as partes.

10.3 Somente após esgotadas as tentativas de conciliação e mediação, o conflito poderá ser levado ao Judiciário, sendo eleito o foro da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais litígios relativos a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

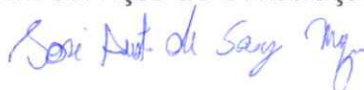
11.1 O contrato poderá ser rescindido em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, inexecução, falência ou outros motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RJ  
Eduardo Lima Santana de Ávila  
Presidente da Câmara Municipal de Valença



CONTRATADA: MM Serviços de Construção e Comércio Ltda



#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_